



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Protocolado n. 56.608/17

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.939, DE 21 DE MARÇO DE 1991, COM REDAÇÃO DADA PELAS LEIS NºS 9.495, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 E 9.560 DE 13 DE JULHO DE 2017, TODAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CUJA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES NÃO REPRESENTAM FUNÇÕES DE ASSESSORAMENTO, CHEFIA E DIREÇÃO, MAS DE NATUREZA MERAMENTE TÉCNICA E PROFISSIONAL. ADVOCACIA PÚBLICA. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. SUBORDINAÇÃO À SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO.

1. Criação de cargos de provimento em comissão que não retratam atribuições de assessoramento, chefia e direção, mas, funções técnicas, burocráticas, operacionais e profissionais a serem preenchidos por servidores públicos investidos em cargos de provimento efetivo.
2. A Advocacia Pública Municipal é titular exclusiva da representação, consultoria e assessoramento do Poder Executivo, estando vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, não podendo ser supervisionada, controlada ou subordinada a outro órgão público.
3. Incompatibilidade com os artigos 98 a 100, 111, 115, II e V, CE/89.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

○ **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício da atribuição prevista no art. 116, VI, da Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), em conformidade com o disposto no art. 125, § 2º, e no art. 129, IV, da Constituição Federal, e, ainda, nos arts. 74, VI, e 90, III, da Constituição do Estado de São Paulo, com amparo nas informações colhidas no incluso protocolado, vem, respeitosamente, perante esse egrégio Tribunal de Justiça, promover a presente **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** em face do art. 1º, III, 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.4.1, 5.5, 5.5.1, da Lei nº 3.939, de 21 de março de 1991, com redação dada pelas Leis nºs. 9.495, de 14 de fevereiro de 2017 e 9.560, de 13 de julho de 2017, e das expressões “Assessor Administrativo I”, “Assessor Administrativo II”, “Assessor Administrativo III”, “Assessor Administrativo VI”, “Assessor de Apoio ao Empreendedor”, “Assessor de Avaliações”, “Assessor de Controle Urbano”, “Assessor de Convênios e Projetos”, “Assessor de Esporte, Cultura e Lazer”, “Assessor de Geoprocessamento”, “Assessor de Marketing e Turismo”, “Assessor de Planejamento de Comunicação”, “Assessor de Planejamento de Publicidade”, “Assessor de Planejamento de Segurança”, “Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência”, “Assessor de Projetos e Orçamentos”, “Assessor de Web”, “Assessor Técnico I”, “Assessor Técnico II”, “Assessor Técnico III”, “Assessor Técnico Pedagógico”, “Assistente Técnico I”, “Assistente Técnico II”, “Chefe de Divisão”, “Chefe de Unidade Básica de Saúde”, “Chefe de Unidade de Atendimento Especializado”, “Assessor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Cidade em Movimento”, “Assessor de Controle Financeiro, Contábil e Orçamentário”, “Assessor de Projeção Estratégica”, “Assessor de Operação e Inteligência”, “Assessor de Política e Direito dos Idosos”, “Assessor de Política de Igualdade Racial”, “Assessor de Programas para Juventude e Idoso”, “Assessor Especial de Políticas para Mulheres”, “Assessor de Políticas sobre Drogas”, “Assessor de Controle de Contratos e Gestão”, “Assessor de Controle de Contratos e Convênios” e “Assessor de Assuntos Estratégicos e Avaliação”, contidas na Lei nº 3.939, de 21 de março de 1991, com redação dada pelas Leis nºs. 9.495, de 14 de fevereiro de 2017 e 9.560, de 13 de julho de 2017, do Município de São José dos Campos; pelos fundamentos a seguir expostos:

I – OS DISPOSITIVOS NORMATIVOS IMPUGNADOS

A Lei nº 3.939, de 21 de março de 1991, com redação dada pelas Leis nºs. 9.495, de 14 de fevereiro de 2017 e 9.560, de 13 de julho de 2017, estabelece no que nos é pertinente:

“(…)

Capítulo I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Prefeitura de São José dos Campos é constituída pelos órgãos:

(…)

III - SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO

1. Secretaria Geral

1.1. Gestão de Contratos

1.2. Biblioteca Jurídica

1.3. Divisão de Proteção ao Consumidor

1.4. Divisão de Formalização de Atos

2. Secretaria Adjunta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

3. Departamento de Apoio Legislativo

3.1. Divisão de Apoio Legislativo

4. Junta Municipal de Recursos

5. Procuradorias

5.1. Procuradoria Judicial

5.2. Procuradoria Judicial Trabalhista

5.3. Procuradoria Consultiva Administrativa

5.4. Procuradoria Fiscal e Tributária

5.4.1. Divisão Administrativa Tributária

5.5. Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

5.5.1. Assessoria de Avaliações (Redação dada pela
Lei nº 9560/2017)

(...)

Art. 60. Os Cargos de provimento em comissão do
quadro de Pessoal Estatutário da Prefeitura passam
a ser os discriminados nos Anexos I à XII que integram
a presente Lei.

(...)

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Assessor de Gabinete	23	Gabinete do Prefeito
01	Assessor Chefe	22	Assessoria de Gabinete
03	Assessor Administrativo II	20	Assessoria de Gabinete
01	Chefe de Divisão de Defesa Civil	21	Assessoria de Gabinete
01	Assessor de Relações Públicas	23	Gabinete do Prefeito
01	Chefe de Divisão de Relações Públicas	21	Assessoria de Relações Públicas
01	Chefe de Divisão de Eventos	21	Assessoria de Relações Públicas
01	Chefe de Divisão de Som e Vídeo	21	Assessoria de Relações Públicas
02	Assessor Administrativo I	19	Assessoria de Relações Públicas
02	Assistente Técnico II	18	Assessoria de Relações Públicas
01	Consultor Legislativo	23	Gabinete do Prefeito

02	Assessor Técnico Legislativo	22	Consultoria Legislativa
01	Assessor Legislativo	21	Assessoria Técnico-Legislativa
02	Assistente Técnico II	18	Assessoria Técnico-Legislativa
01	Assistente Técnico I	17	Assessoria Técnico-Legislativa
01	Secretaria do Prefeito	22	Gabinete do Prefeito
02	Assessor Administrativo II	20	Secretaria Geral
01	Assistente Técnico II	18	Secretaria Geral
01	Auditor Geral	22	Gabinete do Prefeito
01	Auditor Chefe	21	Gabinete do Prefeito
01	Auditor	20	Gabinete do Prefeito

(Redação dada pela Lei nº 4800/1996)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ANEXO II (Vide Lei nº 6582/2004)

SECRETARIA DE GOVERNO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Secretário	23	Secretaria de Governo
01	Administrador Distrital de Eugênio de Melo	21	Secretaria de Governo
01	Administrador Distrital de São Francisco Xavier	21	Secretaria de Governo
01	Diretor do Departamento de Relações Comunitárias	22	Secretaria de Governo
01	Diretor do Departamento de Comunicação Social	22	Secretaria de Governo
01	Chefe de Divisão de Imprensa e Divulgação	21	Departamento de Comunicação Social
01	Chefe do Divisão de Artes Gráficas	21	Departamento de Comunicação Social
01	Chefe de Divisão de Serviços Gráficos	21	Departamento de Comunicação Social
02	Assistente Técnico II	18	Departamento de Comunicação Social
02	Assessor Administrativo II	20	Secretaria Geral
02	Assistente Técnico II	18	Secretaria Geral
01	Supervisor de Manutenção de São Francisco Xavier	19 C	Administração Distrital de São Francisco Xavier
01	Supervisor de Limpeza de São Francisco Xavier	19 C	Administração Distrital de São Francisco Xavier
01	Supervisor Administrativo de São Francisco Xavier	19 C	Administração Distrital de São Francisco Xavier
01	Supervisor da Junta de Alistamento Militar	19 B	Secretaria de Governo

01	Supervisor de Manutenção de Eugênio de Melo	19 C	Administração Distrital de Eugênio de Melo
01	Supervisor de Limpeza de Eugênio de Melo	19 C	Administração Distrital de Eugênio de Melo
01	Supervisor de Composição Gráfica	19 C	Divisão de Serviços Gráficos
01	Supervisor de Oficina Gráfica	19 C	Divisão de Serviços Gráficos
01	Supervisor de Criação e Arte	19 B	Divisão de Artes Gráficas
01	Supervisor de Imprensa	19 A	Divisão de Imprensa e Divulgação
01	Administrador Distrital de São Francisco Xavier	21	Assessoria de Eventos Oficiais e Turismo
01	Chefe da Divisão de Turismo	21	Assessoria de Eventos Oficiais e Turismo
01	Assessor de Marketing e Turismo	19	Assessoria de Eventos Oficiais e Turismo
03	Assessor Operacional II	18	Assessoria de Eventos Oficiais e Turismo

(Redação dada pela Lei nº 4125/1991)

(Cargo criado pela Lei nº 6964/2005)

(Cargo criado pela Lei nº 6964/2005)

(Cargo criado pela Lei nº 6964/2005)

(Cargo criado pela Lei nº 6964/2005)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ANEXO II
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGO E PADRÃO

Secretaria - Atual	Denominação - Atual	Padrão	Denominação - Nova	Padrão - Novo
GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR DE MARKETING E TURISMO	19	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	
GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA PCD	23		22
PROMOÇÃO DA CIDADANIA	COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA M	22	ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	
PROMOÇÃO DA CIDADANIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22	ASSESSOR DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL	
PROMOÇÃO DA CIDADANIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22	ASSESSOR DE POLÍTICA E DIREITO DOS IDOSOS	
ESPORTES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	22	DIRETOR	
GABINETE DO PREFEITO	GERENTE DE PROJETOS	22	Diretor de Departamento de Manutenção	
PROMOÇÃO DA CIDADANIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22	ASSESSOR DE PROGRAMAS PARA A JUVENTUDE E IDOSO	
PROMOÇÃO DA CIDADANIA	ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITARIAS	20	ASSESSOR CIDADE EM MOVIMENTO	
OBRAS	ASSESSOR DE IMPRENSA	19	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	
MEIO AMBIENTE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	22	DIRETOR	
FAZENDA	ASSESSOR DE CONTROLE DE CUSTOS	21	ASSESSOR DE PROJEÇÃO ESTRATÉGICA	
FAZENDA	ASSESSOR ESPECIAL	22	DIRETOR	
HABITAÇÃO	ASSESSOR DE IMPRENSA	19	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	
HABITAÇÃO	GESTOR DE CONTRATOS	21	CHEFE DE DIVISÃO	
GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR CHEFE	22	DIRETOR	
GOVERNO	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	21		22
GABINETE DO PREFEITO	CONSULTOR LEGISLATIVO	23	Assessor de Controle e Transparência	

Secretaria - Atual	Denominação - Atual	Padrão	Denominação - Nova	Padrão - Novo
GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE INFORMAÇÕES	22	DIRETOR	
GABINETE DO PREFEITO	GESTOR DE CONTRATOS	21	CHEFE DE DIVISÃO	
FAZENDA	GESTOR DE CONTRATOS	21	CHEFE DE DIVISÃO	
GOVERNO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	20	ASSESSOR DE CONTRATOS DE GESTAO	
GOVERNO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	20	ASSESSOR DE CONTROLE DA GESTAO DE CONTRATOS E CONVENIOS	
GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	20	ASSESSOR DE CONTROLE FINANCEIRO, CONTABIL E ORÇAMENTARIO	
GABINETE DO PREFEITO	AUDITOR CHEFE	21		22
GOVERNO	ASSESSOR DE IMPRENSA	19	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E INFORMAÇ	22	DIRETOR	
RELAÇÕES DO TRABALHO	ASSESSOR DE CONVENIOS E PROJETOS	19	ASSESSOR DE MARKETING E TURISMO	
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ASSESSOR DE FOMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	22	DIRETOR	
GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	19	ASSESSOR DE CONVENIOS E PROJETOS	
PLANEJAMENTO URBANO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	22	DIRETOR	
SERVIÇOS MUNICIPAIS	Assessor chefe	22	ASSESSOR DE GESTÃO	
EDUCAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	21	ASSESSOR TECNICO	
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Assessor do trabalho, emprego e renda	22	DIRETOR	
ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22	ASSESSOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
TRANSPORTES	ASSESSOR TECNICO	21	CHEFE DE DIVISAO	

Secretaria - Atual	Denominação - Atual	Padrão	Denominação - Nova	Padrão - Novo
ESPORTES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	21	CHEFE DE DIVISAO	
DEFESA DO CIDADÃO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	22	ASSESSOR DE OPERAÇÕES E INTELIGENCIA	
DEFESA DO CIDADÃO	ASSESSOR OPERACIONAL	20	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	
MEIO AMBIENTE	ASSESSOR DE IMPRENSA	19	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	
MEIO AMBIENTE	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	22	DIRETOR	
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ASSESSOR DE IMPRENSA	19	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	
TRANSPORTES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	22	ASSESSOR DE CONTROLE DE COMBATE AS DROGAS	
Gabinete do Prefeito	Assessor de Desenvolvimento Econômico	21	ASSESSOR	20

(Redação acrescida pela Lei nº 9495/2017)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ANEXO III (Vide Lei nº 6582/2004)
 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Secretário	23	Secretaria de Assuntos Jurídicos
01	Procurador Fiscal	22	Secretaria de Assuntos Jurídicos
01	Procurador Judicial	22	Secretaria de Assuntos Jurídicos
01	Chefe de Divisão de Formalização e Atos	21	Procuradoria Judicial
01	Chefe de Divisão de Consultoria Administrativa	21	Procuradoria Judicial
01	Procurador do Patrimônio Imobiliário	22	Secretaria de Assuntos Jurídicos
01	Chefe de Divisão de Consultoria do Patrimônio Imobiliário	21	Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

01	Assessor Trabalhista	22	Secretaria Geral
01	Assistente Técnico I	17	Secretaria Geral
01	Assistente Técnico II	18	Secretaria Geral
01	Assistente Administrativo III	17	Secretaria Geral
07	Procurador	22	Secretaria de Assuntos Jurídicos
01	Supervisor da Junta Municipal de Recursos	19 B	Secretaria Geral
01	Supervisor do Patrimônio Imobiliário	19 B	Divisão de Consultoria do Patrimônio Imobiliário
01	Supervisor de Execução Fiscal	19 B	Secretaria Geral

(Redação dada pela Lei nº 4125/1991)

ANEXO III
 MUDANÇA DE LOTAÇÃO DOS CARGOS

Novo

VAGA	Secretaria - Atual	Denominação - DE	Padrão	Secretaria - PARA	Denominação - Nova	Departamento - Novo	Divisão - Nova	Padrão
6180	GOVERNO	ASSISTENTE TÉCNICO II	18	APOIO JURIDICO			DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS	
6150	GABINETE DO	ASSESSOR TÉCNICO	22	APOIO JURIDICO		CONSULTORIA		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	PREFEITO	LEGISLATIVO					LEGISLATIVA		
14406	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR DE MARKETING E TURISMO	19		APOIO JURIDICO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CONSULTORIA LEGISLATIVA		
6209	DEFESA DO CIDADÃO	CHEFE DE DIVISÃO	21	Divisão do PROCON	APOIO JURIDICO				
6183	GABINETE DO PREFEITO	ASSISTENTE TECNICO II	18		APOIO SOCIAL CIDADÃO	AO	ASSESSORIA TECNICA		
15840	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR DE POLITICAS PARA PCD	23		APOIO SOCIAL CIDADÃO	AO			22
13926	HABITAÇÃO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	19		APOIO SOCIAL CIDADÃO	AO			
7161	TRANSPORTES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	22		APOIO SOCIAL CIDADÃO	AO	ASSESSOR DE CONTROLE DE COMBATE AS DROGAS		
15884	ESPORTES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	22		EDUCAÇÃO CIDADANIA	E DIRETOR	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
15841	GABINETE DO PREFEITO	GERENTE DE PROJETOS	22		EDUCAÇÃO CIDADANIA	E Diretor de Departamento de Manutenção	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		
6226	ESPORTES	CHEFE DE DIVISÃO	21	DIVISAO DE APOIO E MANUTENÇÃO	EDUCAÇÃO CIDADANIA	E	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	DIVISAO DE MANUTENÇÃO ESPORTIVA	
6271	ESPORTES	DIRETOR DEPARTAMENTO DE	22	DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES COMUNITARIAS	EDUCAÇÃO CIDADANIA	E	DEPARTAMENTO DE ESPORTE EDUCACIONAL		
6562	ESPORTES	CHEFE DE DIVISÃO	21	DIVISÃO DE FUTEBOL INFANTIL	EDUCAÇÃO CIDADANIA	E	DEPARTAMENTO DE ESPORTE EDUCACIONAL	DIVISÃO DE ESPORTE EDUCACIONAL	
6171	ESPORTES	ASSISTENTE TECNICO II	18		EDUCAÇÃO CIDADANIA	E	DEPARTAMENTO DE ESPORTE EDUCACIONAL		
15845	PROMOÇÃO CIDADANIA	DIRETOR DEPARTAMENTO DE	22	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS JUVENTUDE	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	ASSESSOR DE PROGRAMAS PARA A JUVENTUDE E IDOSO	ASSESSORIA DE PROGRAMAS PARA A JUVENTUDE E IDOSO		
15849	PROMOÇÃO CIDADANIA	ASSESSOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	20		ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA		ASSESSORIA DE PROGRAMAS PARA A JUVENTUDE E IDOSO		
15848	PROMOÇÃO CIDADANIA	ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITARIAS	20		ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	ASSESSOR CIDADÃO EM MOVIMENTO	ASSESSORIA DE PROGRAMAS PARA A JUVENTUDE E IDOSO		
14326	OBRAS	ASSESSOR DE IMPRENSA	19		GESTAO ADMINISTRATIVA FINANÇAS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
26282	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	DIRETOR DEPARTAMENTO DE	22	Departamento de Projetos Fundiários	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANÇAS	E	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DIRETOR	
14532	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ASSESSOR DE IMPRENSA	19		GESTAO ADMINISTRATIVA FINANÇAS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I			
15885	MEIO AMBIENTE	ASSESSOR	22		GESTÃO	DIRETOR	DEPARTAMENTO		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

		ADMINISTRATIVO			ADMINISTRATIVA E FINANÇAS		ADMINISTRATIVO		
13943	HABITAÇÃO	GESTOR DE CONTRATOS	DE	21	GOVERNANÇA	CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO	DIVISÃO DE ALTO RENDIMENTO	
12144	FAZENDA	GESTOR DE CONTRATOS	DE	21	GOVERNANÇA	CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE CONFORMIDADE	
6170	ESPORTES	ASSISTENTE TÉCNICO II		18	GOVERNANÇA		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
15846	PROMOÇÃO CIDADANIA	DA VULNERABILIDADE		21	GOVERNANÇA		DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA	DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	
21334	GOVERNO	ASSESSOR DE IMPRENSA	DE	19	INOVAÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	E ASSESSOR ADMINISTRATIVO			
6132	GABINETE PREFEITO	DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO I		19	INOVAÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	E ASSESSOR CONVENIOS PROJETOS	DEPARTAMENTO DE APOIO QUALIFICAÇÃO TRABALHADOR	Chefe de Divisão de Qualificação Social e Profissional	
15887	PLANEJAMENTO URBANO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO		22	MANUTENÇÃO CIDADE	DA DIRETOR	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
14401	GABINETE PREFEITO	DO ADMINISTRADOR DISTRITAL FRANCISCO XAVIER	SÃO	21	MANUTENÇÃO CIDADE	DA	DEPARTAMENTO SERVIÇOS REGIONAIS	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL FRANCISCO XAVIER	SÃO
6124	GOVERNO	ADMINISTRADOR DISTRITAL EUGENIO DE MELO		21	MANUTENÇÃO CIDADE	DA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS REGIONAIS		
7171	TRANSPORTES	CHEFE DE DIVISÃO		21	Divisão de Pavimentação	DA	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES		
7086	EDUCAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO		21	Divisão de Apoio Educacional	DA	ASSESSORIA DE GESTÃO		
6184	GABINETE PREFEITO	DO ASSISTENTE TÉCNICO II		18	MANUTENÇÃO CIDADE	DA	ASSESSORIA DE GESTÃO		
6182	GOVERNO	ASSISTENTE TÉCNICO II		18	MANUTENÇÃO CIDADE	DA	ASSESSORIA DE GESTÃO		
6174	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ASSISTENTE TÉCNICO II		18	MANUTENÇÃO CIDADE	DA			
6158	GABINETE PREFEITO	DO ASSISTENTE TÉCNICO I		17	MANUTENÇÃO CIDADE	DA			
8025	GOVERNO	ASSISTENTE TÉCNICO I		17	MANUTENÇÃO CIDADE	DA			
13929	HABITAÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO II		18	MANUTENÇÃO CIDADE	DA			
6181	GOVERNO	ASSISTENTE TÉCNICO II		18	MANUTENÇÃO CIDADE	DA	Serviços Regionais	Administração Regional - Sul I	
6976	GABINETE PREFEITO	DO ASSISTENTE TÉCNICO II		18	MANUTENÇÃO CIDADE	DA	Serviços Regionais		

Novo

VAGA	Secretaria - Atual	Denominação - DE	Padrão		Secretaria - PARA	Denominação - Nova	Departamento - Novo	Divisão - Nova	Padrão
6561	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ASSISTENTE TÉCNICO II	18		MANUTENÇÃO CIDADE	DA	Serviços Regionais		
9980	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Assessor do trabalho, emprego e renda	22		MOBILIDADE URBANA	DIRETOR	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
16431	ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DEPARTAMENTO	DE 22	Departamento de Recursos Humanos	MOBILIDADE URBANA	ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
15890	ESPORTES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	21		MOBILIDADE URBANA	CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAMENTO DE PROJETOS	DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS	
6247	GABINETE PREFEITO	DO CHEFE DE DIVISÃO	21	Divisão de Defesa Civil	PROTEÇÃO AO CIDADÃO				
13945	MEIO AMBIENTE	ASSESSOR DE IMPRENSA	DE 19		SAÚDE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I			
6264	DEFESA DO CIDADÃO	DIRETOR DEPARTAMENTO	DE 22	Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais	URBANISMO SUSTENTABILIDADE	E			

26365	OBRAS	DIRETOR DEPARTAMENTO	DE	22	DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES	DE URBANISMO SUSTENTABILIDADE	E		
14315	OBRAS	CHEFE DE DIVISÃO		21	DIVISÃO DE PROJETOS PARTICULARES	DE URBANISMO SUSTENTABILIDADE	E		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

9977	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ASSESSOR DE APOIO AO EMPREENDEDOR	22		URBANISMO SUSTENTABILIDADE	E			
9981	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ASSESSOR TÉCNICO	20		URBANISMO SUSTENTABILIDADE	E		ASSESSORIA DE APOIO EMPREENDEDOR	
9982	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ASSESSOR TÉCNICO	20		URBANISMO SUSTENTABILIDADE	E		ASSESSORIA DE APOIO EMPREENDEDOR	
6139	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR TÉCNICO	20		URBANISMO SUSTENTABILIDADE	E		ASSESSORIA DE APOIO EMPREENDEDOR	
6510	Defesa do cidadão	Chefe de Divisão de Postos Regionais	21	SEDC - DFW DIVISÃO POSTOS REGIONAIS	URBANISMO SUSTENTABILIDADE	E			DIVISÃO DE POSTOS REGIONAIS ABASTECIMENTO
14407	Defesa do cidadão	Chefe de Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais	21	SEDC - DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO POSTURAS MUNICIPAIS	URBANISMO SUSTENTABILIDADE	E			DIVISÃO DESENVOLVIMENTO RURAL

(Redação acrescida pela Lei nº. 9495/2017).

ANEXO IV (Vide Lei nº 6582/2004)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Secretário	23	Secretaria de Administração
01	Diretor do Departamento de Recursos	22	Secretaria de Administração
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos	21	Departamento de Recursos Humanos
01	Chefe de Divisão de Administração de Pessoal	21	Departamento de Recursos Humanos
01	Diretor Departamento de Serviços Internos	22	Secretaria de Administração
01	Chefe de Divisão de Serviços	21	Departamento de Serviços Internos
01	Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo	21	Departamento de Serviços Internos
01	Chefe de Divisão de Tráfego	21	Departamento de Serviços Internos
01	Diretor do Departamento de Informática	22	Secretaria de Administração
01	Chefe de Divisão de Processamento de Dados	21	Departamento de Informática
01	Chefe de Divisão de Organização Métodos e Sistemas	21	Departamento de Informática
01	Chefe de Divisão de Microfilmagem	21	Departamento de Informática
01	Diretor do Departamento de Recursos Materiais	22	Secretaria de Administração
01	Chefe de Divisão de Compras e Licitações	21	Departamento de Recursos Materiais
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	21	Departamento de Recursos Materiais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

01	Chefe da Guarda	21	Secretaria Geral
01	Assistente Técnico I	17	Secretaria Geral
01	Assistente Técnico II	18	Secretaria Geral
01	Supervisor de Controle de Estoques	19 B	Divisão de Almoarifado
01	Supervisor de Recebimento de Materiais	19 B	Divisão de Almoarifado
01	Supervisor de Patrimônio Físico	19 B	Divisão de Almoarifado
01	Supervisor de Folha de Pagamento	19 B	Divisão de Administração de Pessoal

01	Supervisor de Frequência de Pessoal	19 B	Divisão de Administração de Pessoal
01	Supervisor de Cadastro e Assentamento de Pessoal	19 B	Divisão de Administração de Pessoal
01	Supervisor Administrativo de Pessoal / Educação	19 B	Divisão de Administração de Pessoal
01	Supervisor Administrativo de Pessoal / Saúde	19 B	Divisão de Administração de Pessoal
01	Supervisor Administrativo de Pessoal / S.S.M.	19 B	Divisão de Administração de Pessoal
01	Supervisor de Protocolo	19 B	Divisão de Protocolo e Arquivo
01	Supervisor de Arquivo	19 B	Divisão de Protocolo e Arquivo
01	Supervisor de Projeto 156	19 B	Divisão do Processamento de Dados
01	Supervisor de Recrutamento e Seleção	19 B	Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Administração de Salários	19 B	Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Treinamento	19 B	Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Concurso Público	19 B	Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Benefícios	19 A	Departamento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Medicina do Trabalho	20	Departamento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Segurança do Trabalho	19 A	Departamento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Licitações	19 B	Divisão de Compras e Licitações
01	Supervisor de Compras	19 B	Divisão de Compras e Licitações
01	Supervisor de Manutenção Eletrônica	19 B	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Limpeza e Copa do Paço Municipal	19 B	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Manutenção do Paço Municipal	19 B	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Alimentação	19 C	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Expediente	19 C	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Cemitérios	19 B	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Veículos Leves do Paço Municipal	19 C	Divisão de Tráfego

(Redação dada pela Lei nº 4125/1991)

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Secretário	23	Secretaria de Administração
01	Diretor do Departamento de Recursos	22	Secretaria de Administração
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos	21	Departamento de Recursos Humanos
01	Chefe de Divisão de Administração de Pessoal	21	Departamento de Recursos Humanos
01	Diretor Departamento de Serviços Internos	22	Secretaria de Administração
01	Chefe de Divisão de Serviços	21	Departamento de Serviços Internos
01	Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo	21	Departamento de Serviços Internos
01	Chefe de Divisão de Tráfego	21	Departamento de Serviços Internos
01	Diretor do Departamento de Informática	22	Secretaria de Administração
01	Chefe de Divisão de Processamento de Dados	21	Departamento de Informática
01	Chefe de Divisão de Organização Métodos e Sistemas	21	Departamento de Informática
01	Chefe de Divisão de Microfilmagem	21	Departamento de Informática
01	Diretor do Departamento de Recursos Materiais	22	Secretaria de Administração
01	Chefe de Divisão de Compras e Licitações	21	Departamento de Recursos Materiais
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	21	Departamento de Recursos Materiais
01	Chefe da Guarda	21	Secretaria Geral
01	Assistente Técnico I	17	Secretaria Geral
01	Assistente Técnico II	18	Secretaria Geral
01	Supervisor de Controle de Estoques	19 B	Divisão de Almoxarifado
01	Supervisor de Recebimento de Materiais	19 B	Divisão de Almoxarifado
01	Supervisor de Patrimônio Físico	19 B	Divisão de Almoxarifado
01	Supervisor de Folha de Pagamento	19 B	Divisão de Administração de Pessoal

01	Supervisor de Frequência de Pessoal	19 B	Divisão de Administração de Pessoal
01	Supervisor de Cadastro e Assentamento de Pessoal	19 B	Divisão de Administração de Pessoal
01	Supervisor Administrativo de Pessoal / Educação	19 B	Divisão de Administração de Pessoal
01	Supervisor Administrativo de Pessoal / Saúde	19 B	Divisão de Administração de Pessoal
01	Supervisor Administrativo de Pessoal / S.S.M.	19 B	Divisão de Administração de Pessoal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

01	Supervisor de Protocolo	19 B	Divisão de Protocolo e Arquivo
01	Supervisor de Arquivo	19 B	Divisão de Protocolo e Arquivo
01	Supervisor de Projeto 156	19 B	Divisão do Processamento de Dados
01	Supervisor de Recrutamento e Seleção	19 B	Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Administração de Salários	19 B	Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Treinamento	19 B	Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Concurso Público	19 B	Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Benefícios	19 A	Departamento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Medicina do Trabalho	20	Departamento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Segurança do Trabalho	19 A	Departamento de Recursos Humanos
01	Supervisor de Licitações	19 B	Divisão de Compras e Licitações
01	Supervisor de Compras	19 B	Divisão de Compras e Licitações
01	Supervisor de Manutenção Eletrônica	19 B	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Limpeza e Copa do Paço Municipal	19 B	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Manutenção do Paço Municipal	19 B	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Alimentação	19 C	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Expediente	19 C	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Cemitérios	19 B	Divisão de Serviços
01	Supervisor de Veículos Leves do Paço Municipal	19 C	Divisão de Tráfego

(Redação dada pela Lei nº 4125/1991)

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS

Diretor de Departamento

Dirigir, formular, coordenar, fiscalizar os programas, ações, planos e projetos relacionados com a área de atuação da Secretaria, em todas as suas fases, por meio das respectivas Divisões, bem como apoiar o Secretário nos demais programas e ações da Secretaria; Elaborar e avaliar programas e relatórios específicos da Secretaria; Ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

Chefe de Divisão

Coordenar os projetos e programas da Secretaria ou Assessoria, pertinentes à sua Divisão; Chefiar os serviços administrativos e os servidores do setor; Organizar escalas de serviços do setor, escalando os plantões quando necessário; Assessorar diretamente o Diretor ou o Assessor quando demandado; Elaborar estatísticas, relatórios e prestação anual de contas das atividades desenvolvidas na Divisão; Manter sob sua guarda e organizar os documentos da Divisão; Controlar e manifestar nos processos de solicitações recebidas ou enviadas; Providenciar as requisições de compras de sua alçada, enfim, chefiar a execução da política municipal de desenvolvimento, em consonância com as diretrizes da Secretaria ou Assessoria; Ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar competências correlatas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Assessor Administrativo

Assessorar o Diretor de Departamento ou o Chefe de Divisão nas questões administrativas que lhe forem atribuídos, bem como nas interfaces com as demais secretarias; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

Assessor Especial de Políticas Públicas para Mulheres: Dirigir, formular, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias, elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do Governo Municipal, com vistas na promoção da igualdade de direitos em todas as suas fases na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

Assessor de Políticas Para Pessoas com Deficiência: Dirigir, formular, coordenar e articular as políticas para as pessoas com deficiência, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do Governo Municipal, com vistas na promoção da igualdade de direitos em todas as suas fases na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

Assessor de Políticas para Políticas de Igualdade Racial: Dirigir, formular, coordenar e articular as políticas voltadas para a igualdade racial, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do Governo Municipal, com vistas na promoção da igualdade de direitos em todas as suas fases na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

Assessor de Políticas e Direitos dos idosos: Dirigir, formular, coordenar e articular as políticas para idosos, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do Governo Municipal, com vistas na promoção da igualdade de direitos em todas as suas fases na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

Assessor de Políticas sobre Drogas: Dirigir, formular, coordenar e articular as políticas voltadas para o combate das drogas, bem como elaborar e implementar as campanhas educativas e ações preventivas; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do Governo Municipal, com vistas na promoção do combate as drogas em todas as suas fases na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

Assessor de Assuntos Estratégicos e Avaliações: assessorar, orientar, coordenar o desenvolvimento da Gestão e as ferramentas de atuação, de acompanhamento de resultados, de avaliação, visando o aumento da eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Assessor de Controle e transparência: Assessorar, orientar, coordenar o controle da gestão da transparência, visando o fortalecimento da transparência e comunicação. (Redação acrescida pela Lei

nº 9495/2017)

ANEXO V (Vide Lei nº 6582/2004)

SECRETARIA DA FAZENDA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Secretário	23	Secretaria da Fazenda
01	Diretor do Departamento da Receita	22	Secretaria da Fazenda
01	Chefe de Divisão de Cadastro Técnico	21	Departamento da Receita
01	Chefe de Divisão da Receita	21	Departamento da Receita
01	Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária	21	Departamento da Receita
01	Diretor de Departamento de Finanças	22	Secretaria da Fazenda
01	Chefe de Divisão de Planejamento Econômico	21	Departamento de Finanças
01	Chefe de Divisão de Contabilidade	21	Departamento de Finanças
01	Chefe de Divisão de Tesouraria	21	Departamento de Finanças
01	Diretor de Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais	22	Secretaria da Fazenda
01	Chefe de Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais	21	Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais
01	Chefe de Divisão de Fiscalização de Abastecimento	21	Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais
01	Chefe de Divisão de Defesa do Consumidor	21	Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais
01	Chefe de Divisão Regional de Assuntos Fiscais	21	Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

01	Supervisor do Mercado Municipal	19 B	Divisão de Fiscalização de Abastecimento
01	Supervisor de Produção de Hortifrutigrangeiros	19 B	Divisão de Fiscalização de Abastecimento
01	Supervisor de Assuntos Fiscais da Região Norte	19 B	Divisão Regional de Assuntos Fiscais
01	Supervisor de Assuntos Fiscais da Região Sul	19 B	Divisão Regional de Assuntos Fiscais
01	Supervisor de Assuntos Fiscais da Região Leste	19 B	Divisão Regional de Assuntos Fiscais
01	Supervisor de Assuntos Fiscais de Eugênio de Melo	19 B	Divisão Regional de Assuntos Fiscais

01	Supervisor de Assuntos Fiscais de São Francisco Xavier	19 B	Divisão Regional de Assuntos Fiscais
01	Supervisor de Fiscalização da SUNAB	19 B	Divisão de Defesa do Consumidor
01	Supervisor de Fiscalização do PROCON	19 B	Divisão de Defesa do Consumidor
01	Supervisor de Lançamentos	19 B	Divisão de Cadastro Técnico
01	Supervisor de Campo	19 B	Divisão de Cadastro Técnico
01	Supervisor de Cartografia	19 A	Divisão de Cadastro Técnico
01	Supervisor de valores Imobiliários	19 A	Divisão de Cadastro Técnico
01	Supervisor de Fiscalização Administrativa	19 B	Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais
01	Supervisor de Fiscalização de Estética Urbana	19 B	Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais
01	Supervisor de Distribuição de Documentos	19 B	Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais
01	Supervisor de Fiscalização de Posturas Municipais e Meio Ambiente	19 B	Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais
01	Supervisor de Fiscalização de Táxis e Transportes Fretados	19 B	Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais
01	Supervisor de Fiscalização de Abastecimento	19 B	Divisão de Fiscalização de Abastecimento
01	Supervisor de Pesquisa, Tabelamento e Fiscalização de Preços de Hortifrutigrangeiros	19 B	Divisão de Fiscalização de Abastecimento
01	Supervisor dos Centros de Abastecimento e Sacolões	19 B	Divisão de Fiscalização de Abastecimento
01	Supervisor Orçamentário	19 B	Divisão de Planejamento Econômico
01	Supervisor Econômico Financeiro	19 A	Divisão de Planejamento Econômico
01	Supervisor de Controle Contábil	19 B	Divisão de Contabilidade
01	Supervisor de Despesa	19 B	Divisão de Contabilidade
01	Supervisor de Processamento e Análise	19 B	Divisão de Contabilidade
01	Supervisor de Análise da Receita	19 B	Divisão de Tesouraria
01	Supervisor de Controle de Pagamento	19 B	Divisão de Tesouraria
01	Supervisor de Controle Bancário	19 B	Divisão de Tesouraria
01	Supervisor de Controle de ISS	19 A	Divisão da Receita



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

01	Supervisor de Arrecadação de Tributos Imobiliários	19 B	Divisão da Receita
01	Supervisor de Dívida Ativa	19 B	Divisão da Receita
01	Supervisor de Cadastro Mobiliário	19 B	Divisão da Receita
01	Supervisor de Fiscalização Tributária	19 B	Divisão de Fiscalização Tributária
01	Supervisor de Fiscalização do IVV	19 A	Divisão de Fiscalização Tributária
01	Supervisor de Fiscalização do ITBI	19 B	Divisão de Fiscalização Tributária
01	Supervisor de Expediente	19 B	Divisão de Cadastro Técnico
01	Supervisor de Cadastro Imobiliário	19 B	Divisão de Cadastro Técnico

(Redação dada pela Lei nº 4125/1991)

ANEXO VI (Vide Lei nº 6582/2004)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Secretário	23	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
01	Assessor do Meio Ambiente	22	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
01	Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbanismo	22	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
01	Chefe do Divisão do Projetos Urbanísticos	21	Departamento de Planejamento Territorial e Urbanismo
01	Chefe de Divisão de Pesquisa e Teoria	21	Departamento de Planejamento Territorial e Urbanismo
01	Supervisor de Apoio Técnico Administrativo	19 A	Divisão de Projetos Urbanísticos
01	Supervisor de Projetos Urbanísticos	19 A	Divisão de Projetos Urbanísticos
01	Supervisor de Pesquisa Sociológica Urbana	19 A	Divisão de Pesquisa e Teoria
01	Supervisor de Pesquisa do Patrimônio Histórico	19 A	Divisão de Pesquisa e Teoria
02	Assistente Técnico II	18	Secretaria Geral

(Redação dada pela Lei nº 4125/1991)

ANEXO VII (Vide Leis nº 6582/2004 e nº 7455/2007)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Secretaria de Obras e Sistema Viário

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Secretário	23	Secretaria de obras e sistema viário para Secretaria de obras
01	Diretor de Departamento de Obras Públicas	22	Secretaria de Obras e Sistema Viário
			(Denominação alterada pela Lei nº 4612/1994)
01	Chefe de Divisão de Projetos Particulares	21	Departamento de Obras
01	Chefe de Divisão de Obras Públicas	21	Departamento de Obras
01	Chefe de Divisão de Topografia	21	Departamento de Obras
01	Chefe de Divisão de Regularização Fundiária	21	Departamento de Obras
			(Denominação alterada pela Lei nº 4612/1994)
01	Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras	21	Departamento de Obras
01	Diretor de Departamento de Sistema Viário	22	Secretaria de Obras e Sistema Viário
01	Chefe de Divisão de Transportes	21	Departamento de Sistema Viário
01	Chefe de Divisão de Operação e Tráfego	21	Departamento de Sistema Viário
01	Assessor Administrativo I	19	Secretaria Geral
01	Assistente Técnico II	18	Secretaria Geral
01	Assessor de Avaliações	21	Secretaria Geral
01	Supervisor Administrativo	19 B	Secretaria Geral
01	Supervisor de Análise e Projetos	19 A	Divisão do Projetos Particulares
01	Supervisor de Plantas Populares	19 B	Divisão de Projetos Particulares
01	Supervisor de Registro e Numeração	19 B	Divisão de Projetos Particulares
01	Supervisor de Projetos	19 A	Divisão de Obras Públicas
01	Supervisor de Orçamentos	19 A	Divisão de Obras Públicas
01	Supervisor de Fiscalização	19 A	Divisão de Obras Públicas
01	Supervisor de Iluminação Pública	19 C	Divisão de Obras Públicas
01	Supervisor De Projetos de Obras de Pavimentação	19 A	Divisão de Topografia
01	Supervisor de Desenhos	19 B	Divisão de Topografia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

01	Supervisor de Cópias e Arquivo	19 C	Divisão de Topografia
01	Supervisor de Levantamentos Topográficos	19 B	Divisão de Topografia
01	Supervisor de Cálculos e Sistemas	19 B	Divisão de Topografia
01	Supervisor de Projetos e Obras de Drenagem	19 A	Divisão de Topografia
01	Supervisor de Análise, Licenciamento e Parcelamento do Solo	19 A	Divisão de Parcelamento e Regulamentação do Solo
01	Supervisor de Fiscalização de Obras	19 A	Divisão de Parcelamento e Regulamentação do Solo
01	Supervisor Administrativo de Parcelamento e Regulamentação do Solo	19 B	Divisão de Parcelamento e Regulamentação do Solo
01	Supervisor de Fiscalização de Obras	19 B	Divisão de Fiscalização de Obras
01	Supervisor do Concessão de Habita-se e Reforma	19 B	Divisão de Fiscalização de Obras
01	Supervisor de Fiscalização de Transporte Coletivo	19 B	Divisão de Transportes
01	Supervisor de Sistemas e Tarifas	19 A	Divisão de Transportes
01	Supervisor de Pesquisa e Estatística	19 B	Divisão de Transportes
01	Supervisor de Projetos de Sinalização Vertical e Horizontal	19 A	Divisão de Operação e Tráfego
01	Supervisor de Engenharia de Tráfego	19 A	Divisão de Operação e Tráfego
01	Supervisor de Fiscalização de Trânsito	19 B	Divisão de Operação e Tráfego
01	Supervisor de Implantação	19 B	Divisão de Operação e Tráfego

(Redação dada pela Lei nº 4125/1991)

ANEXO VIII (Vide Lei nº 6582/2004)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Secretário	23	Secretaria de Educação
01	Diretor do Departamento de Educação Integrada	22	Secretaria de Educação
01	Chefe de Divisão de Ensino Profissionalizante	21	Departamento de Educação Integrada
01	Chefe de Divisão de	21	Departamento de Educação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Alfabetização Jovens e Adultos		Integrada
01	Chefe de Divisão do Educação de 1º Grau	21	Departamento de Educação Integrada
01	Chefe de Divisão de Ensino Materno Infantil	21	Departamento de Educação Integrada
01	Diretor do Departamento de Apoio	22	Secretaria de Educação
01	Chefe de Divisão Didático Pedagógico	21	Departamento de Apoio Educacional
01	Chefe de Divisão de Apoio Logístico e Material	21	Departamento de Apoio Educacional
01	Assessor para Assuntos de Educação	22	Secretaria Geral
04	Assistente Técnico II	18	Secretaria Geral
02	Assistente Técnico I	17	Secretaria Geral
02	Psicólogo	20	Secretaria Geral
02	Orientador Social	17	Secretaria Geral
01	Supervisor de Transportes	19 C	Divisão de Apoio Logístico e Material
01	Supervisor de Orçamento e Compras	19 B	Divisão de Apoio Logístico e Material
01	Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado	19 C	Divisão de Apoio Logístico e Material
01	Supervisor de Gráfica	19 C	Divisão de Apoio Logístico e Material.
01	Supervisor de Reparos Mobiliários	19 C	Divisão do Apoio Logístico e Material
01	Supervisor de Manutenção de Prédios Escolares	19 B	Divisão do Apoio Logístico e Material
01	Supervisor de Distribuição de Material Escolar MEC/FAE	19 B	Divisão de Apoio Logístico e Material
01	Supervisor de Cursos do Setor Primário	19 B	Divisão de Ensino Profissionalizante
01	Supervisor de Cursos do Setor Secundários	19 B	Divisão de Ensino Profissionalizante
01	Supervisor de Cursos do Setor Terciário	19 B	Divisão do Ensino Profissionalizante
01	Chefe de Divisão Integrada de Apoio à Criança	21	Departamento de Educação Integrada da Secretaria Municipal de Educação

(Redação dada pela Lei nº 4125/1991)

(Cargo criado pela Lei nº 4304/1992)

ANEXO IX (Vide Lei nº 6582/2004)
SECRETARIA DE ESPORTES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Secretário	23	Secretaria de Esportes
01	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	22	Secretaria de Esportes
01	Chefe de Divisão de Torneios e Competições	21	Departamento de Esportes e Lazer
01	Chefe de Divisão de Recreação e Lazer	21	Departamento de Esportes e Lazer
01	Diretor do Departamento de Atividades Comunitárias	22	Secretaria de Esportes
01	Chefe de Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias	21	Departamento de Atividades Comunitárias
01	Chefe do Divisão de Apoio e Manutenção	21	Departamento de Atividades Comunitárias
05	Assistente Técnico II	18	Secretaria Geral
01	Supervisor de Orçamento e Compras	19 B	Secretaria Geral
01	Supervisor do Atividades Esportivas de Base	19 A	Divisão de Torneios e Competições
01	Supervisor do Atividades Esportivas Representativas	19 A	Divisão de Torneios e Competições
01	Supervisor do Atividades Esportivas Comunitárias	19 A	Divisão de Recreação e Lazer
01	Supervisor de Atividades Recreativa de Instituição	19 A	Divisão de Recreação e Lazer
01	Supervisor de Eventos Recreativos	19 A	Divisão de Recreação e Lazer
01	Supervisor de Apoio Técnico aos Programas	19 A	Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias
01	Supervisor do Centro Esportivo João Carlos de Oliveira	19 A	Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias
01	Supervisor do Centro Esportivo Mário Weiss	19 A	Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias
01	Supervisor do Centro Esportivo Casa do Jovem	19 A	Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias
01	Supervisor do Centro Esportivo da Vila Maria	19 A	Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias
01	Supervisor do Centro Esportivo da Vila Industrial	19 A	Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias
01	Supervisor do Centro Esportivo do Alto da Ponte	19 A	Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias
01	Supervisor de Ginásios de Esportes	19 A	Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

01	Supervisor de Quadras Externas	19 A	Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias
01	Supervisor de Manutenção de Quadras	19 B	Divisão de Apoio e Manutenção

(Redação dada pela Lei nº 4125/1991)

ANEXO X (Vide Lei nº 6582/2004)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Secretário	23	Secretaria de Desenvolvimento Social	01	Secretário	23	Secretaria de Desenvolvimento Social
-	-	-	-	01	Chefe de Divisão Administrativa	21	Gabinete do Secretário
01	Diretor do Depto de Desenvolvimento Social	22	Secretaria de Desenvolvimento Social	01	Diretor do Depto de Desenvolvimento Social	22	Secretaria de Desenvolvimento Social
-	-	-	-	01	Chefe de Divisão de Políticas Setoriais	21	Depto de Desenvolvimento Social
01	Diretor do Depto de Integração Comunitária	22	Secretaria de Desenvolvimento Social	01	Diretor do Depto de Integração Social	22	Secretaria de Desenvolvimento Social
01	Chefe de Divisão de Ação Comunitária	21	Depto de Desenvolvimento Social	01	Chefe de Divisão Centro	21	Depto de integração Comunitária
01	Chefe de Divisão de Apoio às Entidades Sociais	21	Depto de Desenvolvimento Social	01	Chefe de Divisão Leste	21	Depto de integração Comunitária
01	Chefe de Divisão de Programas Complementares	21	Depto de Desenvolvimento Social	01	Chefe de Divisão Norte	21	Depto de integração Comunitária
01	Chefe de Divisão de Habitação	21	Depto de integração Comunitária	01	Chefe de Divisão Sul	21	Depto de integração Comunitária
01	Chefe de Divisão de Defesa Civil	21	Depto de integração Comunitária	-	-	-	-
01	Assessor Administrativo II	20	Secretaria Geral	01	Assessor Administrativo II	20	Assessoria Técnica
03	Assistente	18	Secretaria	03	Assistente	18	Assessoria Técnica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Técnico II		Geral		Técnico II		
02	Orientador Social	17	Secretaria Geral	02	Orientador Social	17	Assessoria Técnica
01	Supervisor de Apoio	19A	Divisão de Apoio Técnico às Entidades Sociais	01	Assessor de Política da Criança e do Adolescente	19A	Divisão de Políticas Setoriais
01	Supervisão Cetrem	19A	Divisão de Programas Complementares	01	Assessor de Política de Atenção ao Adulto	19A	Divisão de Políticas Setoriais
01	Supervisor de Habitação	19A	Divisão de Habitação	01	Assessor de Política de Apoio ao Trab. Social	19A	Divisão de Políticas Setoriais
-	-	-	-	01	Assessor de Programa Incentivo Entidades	19A	Divisão de Políticas Setoriais
-	-	-	-	01	Assessor de Programa Organização Comunitária e Geração de Renda	19A	Divisão de Políticas Setoriais
-	-	-	-	04	Supervisor Técnico	19A	Depto de Integração Comunitária
-	-	-	-	01	Supervisor de Equipamentos Sociais	19A	Divisão Centro
-	-	-	-	04	Supervisor Administrativo Regional	19C	Depto de Integração Comunitária
01	Supervisor de Orçamento e Compras	19C	Secretaria Geral	01	Supervisor de Orçamento e Compras	19C	Divisão Administrativa

(Redação dada pela Lei nº 4800/1996)

ANEXO XI (Vide Lei nº 6582/2004)
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
01	Secretário	23	Secretaria de Serviços Municipais
01	Diretor do Departamento de Operações	22	Secretaria de Serviços Municipais
01	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos	21	Departamento de Operações
01	Chefe de Divisão de Produção	21	Departamento de Operações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

01	Diretor do Departamento de Serviços Regionais	22	Secretaria de Serviços Municipais
01	Administrador Regional Norte	21	Departamento de Serviços Regionais
01	Administrador Regional Sul	21	Departamento de Serviços Regionais
01	Administrador Regional Leste	21	Departamento do Serviços Regionais
01	Administrador Regional Centro	21	Departamento de Serviços Regionais
01	Assessor Chefe	22	Secretaria Geral
02	Assessor Administrativo II	20	Secretaria Geral
02	Assistente Técnico II	18	Secretaria Geral
01	Supervisor de Expediente	19 C	Secretaria Geral
01	Supervisor de Atendimento Público	19 C	Secretaria Geral
01	Supervisor de Suprimentos SSM	19 C	Secretaria Geral
01	Supervisor do Parque Santos Dumont	19 C	Secretaria Geral
01	Supervisor de Expediente	19 C	Divisão de Produção
01	Supervisor de Elétrica de Autos	19 C	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
01	Supervisor de Expediente	19 C	Divisão Regional Norte
01	Supervisor de Manutenção de Próprios Públicos	19 C	Divisão Regional Norte
01	Supervisor de Manutenção de Vias Públicas	19 C	Divisão Regional Norte
01	Supervisor de Manutenção de Limpeza Urbana	19 C	Divisão Regional Norte
01	Supervisor de Áreas Verdes	19 C	Divisão Regional Norte
01	Supervisor de Arborização	19 C	Divisão Regional Norte
01	Supervisor de Manutenção de Pontes, Drenagem e Estradas Rurais	19 C	Divisão Regional Norte
01	Supervisor de Terraplenagem de Estradas Rurais	19 C	Divisão Regional Norte
01	Supervisor do Horto Florestal	19 C	Divisão Regional Norte
01	Supervisor de Expediente	19 C	Divisão Regional Sul
01	Supervisor de Áreas Verdes	19 C	Divisão Regional Sul
01	Supervisor de Arborização	19 C	Divisão Regional Sul
01	Supervisor de Carpintaria	19 C	Divisão Regional Sul



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

01	Supervisor de Manutenção de Limpeza Urbana	19 C	Divisão Regional Sul
01	Supervisor da Pedreira Municipal	19 C	Divisão de Produção
01	Supervisor de Carpintaria	19 C	Divisão de Produção
01	Supervisor da Fábrica de Artefatos Cimento	19 C	Divisão de Produção
01	Supervisor de Terraplenagem	19 C	Divisão de Produção
01	Supervisor de Manutenção Asfáltica I	19 C	Divisão de Produção
01	Supervisor de Manutenção Asfáltica II	19 C	Divisão de Produção
01	Supervisor de Expediente	19 C	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
01	Supervisor de Tráfego	19 C	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
01	Supervisor de Borracharia, Lavagem e Lubrificação	19 C	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
01	Supervisor de Funilaria e Pintura	19 C	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
01	Supervisor de Mecânica Leve	19 C	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
01	Supervisor de Mecânica Pesada	19 C	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
01	Supervisor de Mecânica de Máquinas de Terraplenagem	19 C	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
01	Supervisor de Serralheria e Solda	19 C	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
01	Supervisor de Controle de Combustíveis	19 C	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
01	Supervisor de Manutenção de Vias Públicas	19 C	Divisão Regional Sul
01	Supervisor de Manutenção de Próprios Públicos	19 C	Divisão Regional Sul
01	Supervisor de Expediente	19 C	Divisão Regional Leste
01	Supervisor de Manutenção de Vias Públicas	19 C	Divisão Regional Leste
01	Supervisor de Manutenção de Limpeza	19 C	Divisão Regional Leste
01	Supervisor de Manutenção de Próprios Públicos	19 C	Divisão Regional Leste
01	Supervisor de Áreas Verdes	19 C	Divisão Regional Leste
01	Supervisor de Arborização	19 C	Divisão Regional Leste
01	Supervisor de Áreas Verdes	19 C	Divisão Regional Centro
01	Supervisor de Arborização	19 C	Divisão Regional Centro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

01	Supervisor de Manutenção de Limpeza Urbana	19 C	Divisão Regional Centro	
01	Supervisor de Manutenção de Vias Públicas	19 C	Divisão Regional Centro	
01	Supervisor de Manutenção de Próprios Públicos	19 C	Divisão Regional Centro	
01	Supervisor de Conservação de Estrada Rurais	19 C	Divisão Regional Norte	(Redação dada pela Lei nº 4125/1991)
01	Administrador Regional Leste 2	21	Secretaria de Serviços Municipais Departamento de Serviços Regionais	(Cargo criado pela Lei nº 6337/2003)
01	Assessor Técnico da Secretaria Municipais	17	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Leste II	(Cargo criado pela Lei nº 6337/2003)
01	Assessor Técnico da Secretaria Municipais	17	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Leste II	(Cargo criado pela Lei nº 6337/2003)
01	Assessor Técnico da Secretaria Municipais	17	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Leste II	(Cargo criado pela Lei nº 6337/2003)
01	Assessor Técnico da Secretaria Municipais	17	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Leste II	(Cargo criado pela Lei nº 6337/2003)
01	Supervisor	19C	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Leste II	(Cargo criado pela Lei nº 6337/2003)
01	Supervisor	19C	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Leste II	(Cargo criado pela Lei nº 6337/2003)
01	Supervisor	19C	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Leste II	(Cargo criado pela Lei nº 6337/2003)
01	Supervisor	19C	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Leste II	(Cargo criado pela Lei nº 6337/2003)
01	Supervisor	19C	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Leste II	(Cargo criado pela Lei nº 6337/2003)
01	Administrador Regional Sul II	21	Secretaria de Serviços Municipais Departamento de Serviços Regionais	(Cargo criado pela Lei nº 6338/2003)
01	Assessor Técnico da Secretaria Municipais	17	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Sul II	(Cargo criado pela Lei nº 6338/2003)
01	Assessor Técnico da Secretaria Municipais	17	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Sul II	(Cargo criado pela Lei nº 6338/2003)
01	Assessor Técnico da Secretaria Municipais	17	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Sul II	(Cargo criado pela Lei nº 6338/2003)
01	Assessor Técnico da	17	Secretaria de Serviços	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

	Secretaria de Serviços Municipais		Municipais Administração Regional Sul II	(Cargo criado pela Lei nº 6338/2003)
01	Supervisor	19C	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Sul II	(Cargo criado pela Lei nº 6338/2003)
01	Supervisor	19C	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Sul II	(Cargo criado pela Lei nº 6338/2003)
01	Supervisor	19C	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Sul II	(Cargo criado pela Lei nº 6338/2003)
01	Supervisor	19C	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Sul II	(Cargo criado pela Lei nº 6338/2003)
01	Supervisor	19C	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Sul II	(Cargo criado pela Lei nº 6338/2003)
01	Supervisor	19C	Secretaria de Serviços Municipais Administração Regional Sul II	(Cargo criado pela Lei nº 6338/2003)

(...)"

Por sua vez, a Lei nº. 9.560, de 13 de julho de 2017, que "altera a Lei nº 9495, de 14 de fevereiro de 2017, que modifica a redação da Lei nº 3.939, de 21 de março de 1991, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos", em seu Anexo, descreve as atribuições dos cargos em comissão ora impugnados:

"(...)

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
ADMINISTRADOR DISTRITAL	Administrar e coordenar a execução de serviços de manutenção de limpeza de vias públicas, áreas verdes e próprios públicos do Distrito, colaborando em todas as atividades executadas pelos órgãos da Prefeitura na sua respectiva área de competência, inclusive no que tange aos servidores.
ADMINISTRADOR REGIONAL	Programar e coordenar a execução de serviços de manutenção de limpeza de vias públicas, áreas verdes e próprios públicos da região, colaborando em todas as atividades executadas pelos órgãos da Prefeitura na sua respectiva área de competência.
AGENTE COMUNITÁRIO DAJAM	Assessorar na coordenação de atividades e ações didático-pedagógicas da Secretaria.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	Assessorar tecnicamente no âmbito administrativo o superior imediato, estudos, elaboração e execução de planos e projetos referentes a respectiva secretaria. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	Assessorar tecnicamente no âmbito administrativo o superior imediato em assuntos relativos à organização do trabalho, estudos, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	Assessorar tecnicamente no âmbito administrativo o superior imediato e a área de atuação, de modo a possibilitar a instituição das políticas públicas, analisar e compilar dados, controlar e analisar processos para assegurar o eficiente funcionamento da Secretaria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	Assessorar tecnicamente no âmbito administrativo o superior imediato, em estudos, pesquisas, informações, notas técnicas e análises de processos em matérias da área administrativa para elaboração e execução de planos e projetos referentes às políticas públicas da Secretaria. Realizar atividades de consultoria interna, emitir documentos relativos à sua competência. Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos. Propor definição de diretrizes, bem como de coordenação e supervisão de ações monitorando resultados e fomentando políticas de interesse da Administração Municipal.
ASSESSOR CIDADE EM MOVIMENTO	Assessorar e coordenar o Programa Cidade em Movimento supervisionando os profissionais das Academias ao Ar Livre, bem como assessorando em novos projetos visando o bem estar da população.
ASSESSOR DE APOIO AO EMPREENDEDOR	Assessorar, identificar e coordenar os processos de desburocratização e facilitação para implantação de empreendimentos, aumentar o grau de eficiência na promoção dos negócios; bem como criar meios de organização e operacionalização de empreendimentos.
ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E AVALIAÇÃO	Assessorar o Chefe do Executivo; planejar e analisar as novas propostas de projetos estratégicos; coordenar os trabalhos de concepção de projetos estratégicos, bem como sua implantação; gerenciar as avaliações dos projetos implantados.
ASSESSOR DE AVALIAÇÕES	Assessorar e avaliar, periodicamente, na finalização dos projetos estratégicos, atinentes à Assessoria.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
ASSESSOR DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVENIOS	Assessorar o Chefe de Divisão de Conformidade no acompanhamento, execução e fiscalização dos contratos e convênios, exceto os contratos de gestão, na padronização e elaboração de novos contratos e convênios; coordenar os gestores de contratos; elaborar rotinas a serem seguidas pelos gestores, dentre outras atividades de assessoria ligadas às políticas públicas referentes aos contratos e convênios que ajudará a criar e implantar.
ASSESSOR DE CONTROLE DE CONTRATOS DE GESTÃO	Assessorar o Chefe de Divisão de Conformidade no acompanhamento, execução e fiscalização dos Contratos de Gestão, na padronização e elaboração de novos Contratos de Gestão, na orientação e elaboração de estudos de vantajosidade e planos de trabalhos, na criação de rotinas e indicadores; coordenar os gestores de contratos dentre outras atividades de assessoria ligadas às políticas públicas referentes aos Contratos de Gestão que ajudará a criar e implantar.
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	Assessorar o Prefeito e o Secretário de Governança na criação e implantação das políticas públicas relativas ao Sistema de Controle Interno, à promoção da transparência, do acesso à informação e a facilitação do controle social, da conduta ética e da integridade da Administração do Município e orientar o Prefeito e o Secretário de Governança na análise dos documentos e questões de interesse de suas pastas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
ASSESSOR DE CONTROLE FINANCEIRO, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO	Assessorar o Chefe de Divisão de Conformidade no acompanhamento, execução e fiscalização do emprego de repasses ao terceiro setor; fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários, elaborar rotinas a serem seguidas pelos gestores de contratos e secretarias para a execução orçamentária e financeira; controlar as finanças e a contabilidade pública, criando indicadores de acompanhamento para a verificação da eficiência e manutenção de conformidade, dentre outras atividades de assessoria ligadas às políticas públicas referentes aos controles da Administração Pública nas áreas financeira, contábil e orçamentária.
ASSESSOR DE CONTROLE URBANO	Assessorar, estudar e elaborar os planos para fiscalização e controle urbano.
ASSESSOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS	Assessorar e auxiliar na captação de possibilidades de colocação e recolocação do trabalhador; auxiliar no desenvolvimento dos projetos da Secretaria, buscando fomentar as atividades empreendedoras.
ASSESSOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Assessorar na elaboração de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas voltados aos jovens, compreendidos entre 14 e 29 anos, nas áreas de esporte, cultura e lazer, bem como acompanhar todos os projetos ou programas desenvolvidos nas demais Secretarias que demonstrem interface com tais particularidades.
ASSESSOR DE GEOPROCESSAMENTO	Assessorar o estudo, planejamento, coordenação, desenvolvimento e avaliação dos planos de implantação de projetos de geoprocessamento.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
ASSESSOR DE IMPRENSA	Assessorar o respectivo Secretário em entrevistas à imprensa, participação em programas de rádio, televisão e outros eventos; divulgar programas e serviços existentes na Secretaria, para a população; demais atividades inerentes ao exercício do cargo.
ASSESSOR DE MARKETING E TURISMO	Assessorar a implantação de ações de Marketing e Turismo do Município; assessorar na captação de recursos para a realização de eventos e ações de turismo no Município; assessorar o pessoal envolvido nestas ações.
ASSESSOR DE OPERAÇÃO E INTELIGENCIA	Assessorar e coordenar os trabalhos do Centro de Operações Integradas - COI, buscando aprimorar a integração dos diversos serviços de emergência e dos sistemas de monitoramento por vídeo;
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO	Assessorar o Chefe do Executivo no planejamento, na coordenação e na avaliação da divulgação da imagem, ações e objetivos estratégicos do Município; coordenar os trabalhos de comunicação e de planejamento de publicidade da Prefeitura.
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE PUBLICIDADE	Assessorar o Diretor do Departamento de Publicidade Oficial no planejamento, supervisão e avaliação das peças publicitárias realizadas e veiculadas na mídia externa; realizar pesquisas de campo com vistas a avaliar a receptividade e o resultado do trabalho junto à população.
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA	Assessorar e coordenar a elaboração anual da Política Municipal de Segurança Pública e de seus programas e projetos, no âmbito de competência do Município; supervisionar a elaboração de estudos de caso e estatísticos sobre segurança pública no Município; assessorar o Gabinete da Secretaria de Apoio ao Cidadão na elaboração de estudos e na organização de atividades operacionais, quando requisitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
ASSESSOR DE POLITICA DE IGUALDADE RACIAL	Assessorar, formular, coordenar e articular as políticas voltadas para a igualdade racial, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias; elaborar o planejamento de políticas públicas que contribuam na ação da Administração Municipal, com vistas na promoção da igualdade de direitos.
ASSESSOR DE POLITICA E DIREITO DOS IDOSOS	Assessorar, formular, coordenar e articular as políticas para idosos, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias; elaborar o planejamento de políticas públicas que contribuam na ação da Administração Municipal, com vistas na promoção da igualdade de direitos.
ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Assessorar, cooperar e acompanhar em interface com as demais Secretarias, as ações da Administração Municipal voltadas às pessoas com deficiência; realizar por meio de análise de resultados o desempenho dos programas; visando dar-lhes maior eficiência; propor, planejar e executar novos projetos; coordenar as ações inerentes à Assessoria.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
ASSESSOR DE POLITICAS SOBRE DROGAS	Assessorar, formular, coordenar e articular as políticas voltadas para o combate às drogas, bem como elaborar e implementar as campanhas educativas e ações preventivas; elaborar o planejamento de políticas públicas que contribuam na ação da Administração Municipal, com vistas à promoção do combate às drogas em todas as suas fases.
ASSESSOR DE PROGRAMAS PARA JUVENTUDE E IDOSO	Assessorar o Secretário no planejamento de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas voltados aos jovens e idosos, bem como no relacionamento entre a Secretaria e os diversos setores da sociedade civil organizada, movimentos comunitários, culturais e esportivos.
ASSESSOR DE PROJEÇÃO ESTRATEGICA	Assessorar, coordenar os trabalhos de concepção e planejamento dos projetos estratégicos selecionados, trabalhando em interface com as demais Secretarias e/ou órgãos externos envolvidos; Analisar as propostas de novos projetos estratégicos.
ASSESSOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	Assessor e orientar a condução do processo de desenvolvimento e coordenação de projetos e orçamentos, garantir a qualidade dos serviços relativos a obras, habitação e regularização fundiária e o atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
ASSESSOR DE RELAÇÃO COM O LEGISLATIVO	Assessorar e auxiliar o Secretário de Governança no contato com o Poder Legislativo, na discussão de projetos de lei e outras medidas de interesse da Prefeitura; manter contato contínuo com a Presidência do Legislativo, Vereadores e suas equipes, coordenando suas solicitações e respostas.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Assessorar, preparar e acompanhar as visitas de autoridades às comunidades, instituições e eventos oficiais, visando o estreitamento das relações com o Poder Executivo; auxiliar o Diretor do Departamento de Relações Comunitárias nas demais atividades do Departamento.
ASSESSOR DE WEB	Assessorar, planejar, coordenar e avaliar os trabalhos de atualização de conteúdos do site oficial; identificar junto às Secretarias da Prefeitura as necessidades e avaliar as estatísticas de acesso das preferências dos usuários; colaborar, quando requisitado, na avaliação dos textos de produção das Secretarias; auxiliar o Diretor de Publicidade Oficial nas demais atividades do Departamento.
ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PARA MULHERES	Assessorar, formular, coordenar e articular as políticas para mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias, elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação da Administração Municipal, com vistas na promoção da igualdade de direitos.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
ASSESSOR TÉCNICO I	Assessorar tecnicamente o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação.
ASSESSOR TÉCNICO II	Assessorar tecnicamente o Chefe de Divisão nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação.
ASSESSOR TÉCNICO III	Assessorar tecnicamente o Diretor ou Secretário nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação.
ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	Assessorar o Departamento de Educação Básica na execução da política educacional da Rede de Ensino Municipal junto às Divisões de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Materno Infantil, sugerindo diretrizes e procedimentos com vistas a uma educação de qualidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
ASSISTENTE TÉCNICO I	Assistir o superior imediato da unidade de prestação de serviço; realizar atividades de atendimento e orientação do público em geral sobre questões relativas a sua área de atuação.
ASSISTENTE TÉCNICO II	Assistir o superior imediato da unidade de prestação de serviço; realizar atividades de atendimento e orientação, assistindo outros profissionais e público em geral sobre questões relativas a sua área de atuação.
AUDITOR	Realizar auditorias da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; executar auditorias especiais determinadas pelo Auditor Geral e pelo Auditor Chefe.
AUDITOR CHEFE	Chefiar a execução das funções de controle, acompanhamento e avaliação sistemática dos atos administrativos e sua legitimidade e apurar irregularidades em conjunto e/ou a partir de provocação da Auditoria Geral ou de terceiros, bem como chefiar a execução das políticas públicas em matérias relativas a Auditoria Geral.
AUDITOR GERAL	Assessorar o Prefeito e o Assessor de Controle e Transparência nas funções de controle, acompanhamento e avaliação sistemática dos atos administrativos e da legitimidade do uso dos recursos do Município e, principalmente, na averiguação de denúncias e representações, encaminhando os resultados, quando for o caso, aos órgãos competentes internos e externos para apuração das irregularidades constatadas, além de auxiliar na definição das políticas públicas referentes aos assuntos de sua competência junto ao Prefeito.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
CHEFE DE DIVISÃO	Coordenar os projetos e programas da Secretaria ou Assessoria, pertinentes à sua Divisão; Chefiar os serviços administrativos e os servidores do setor; Organizar escalas de serviços do setor, escalando os plantões quando necessário; Assessorar diretamente o Diretor ou o Assessor quando demandado; Elaborar estatísticas, relatórios e prestação anual de contas das atividades desenvolvidas na Divisão; Manter sob sua guarda e organizar os documentos da Divisão; Controlar e manifestar nos processos de solicitações recebidas ou enviadas; Providenciar as requisições de compras de sua alçada, enfim, chefiar a execução da política municipal de desenvolvimento, em consonância com as diretrizes da Secretaria ou Assessoria; Ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar competências correlatas.
CHEFE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Gerenciar a Unidade Básica de Saúde, dirigindo e coordenando os recursos humanos, materiais e financeiros, bem como os atendimentos médicos e de enfermagem e os programas de Saúde da Família em conformidade com as políticas públicas de saúde do Município.
CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	Gerenciar a Unidade de Atendimento Especializado, dirigindo e coordenando os recursos humanos, materiais e financeiros, bem como os atendimentos médicos e de enfermagem em conformidade com as políticas públicas de saúde do Município.
CONSULTOR ESPECIALIZADO	Planejar, controlar e executar os serviços especializados à população.
COORDENADOR	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos setores de Merenda Escolar, Tecnologia da informação, Eventos e Treinamentos, bem como outros programas atinentes à Secretaria de Educação e Cidadania;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
DIRETOR/DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Planejar, gerenciar, formular, coordenar, fiscalizar os programas, ações, planos e projetos relacionados com a área de atuação da Secretaria, em todas as suas fases, por meio das respectivas Divisões, bem como apoiar o Secretário nos demais programas e ações da Secretaria; elaborar e avaliar programas e relatórios específicos da Secretaria.
GERENTE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	Coordenar o cadastramento e outros projetos, voltados para a implementação dos projetos de Desenvolvimento Comunitário.
GERENTE DE PROGRAMAS	Gerenciar e coordenar os programas, atividades e projetos dos Departamentos e Divisões, observando e fazendo cumprir as políticas públicas da Secretaria.
GERENTE DE PROGRAMAS I	Chefiar e coordenar os programas, atividades e projetos dos Departamentos e Assessorias, observando e fazendo cumprir as políticas públicas da Secretaria.
GESTOR DE CONTRATOS	Administrar todos os contratos da Secretaria a que estiver subordinado. Planejar e gerir a execução do orçamento da Secretaria a que estiver subordinado, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas em vigor, especialmente as constantes da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 com suas posteriores alterações, da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações e das diretrizes emanadas dos Tribunais de Contas.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
ORIENTADOR DE PROJETO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO	Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de programas e projetos especiais a serem implantados nas Escolas Municipais.
ORIENTADOR SOCIAL	Planejar e executar os programas preventivos de ordem econômica, psíquica e social para crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social, objetivando sua permanente integração à sociedade.
PLANEJADOR	Planejar ações de montagem do quadro de classes, demanda para criação de novas Unidade Escolares com base nas estatísticas por região e área de abrangência; assessorar o Secretário de Educação e Cidadania nas demais atividades de planejamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nome do Cargo	Descrição das atribuições
SECRETÁRIA DO PREFEITO	Assessorar o Chefe do Poder Executivo gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências gerais; planejar, organizar e controlar agenda, eventos e viagens.
SECRETÁRIO ADJUNTO	Assessorar o Secretário na elaboração e implantação de projetos e programas, de acordo com as diretrizes políticas fixadas pela Administração Municipal; substituir o Titular da Pasta no exercício de suas funções, em seus impedimentos e ausências, e agir por delegação do Secretário.
SUBPREFEITO NORTE	Articular as ações municipais na Região Norte; possibilitar a integração ao cidadão, além de supervisionar e coordenar as atividades e o funcionamento das regiões administrativas de cada área de atuação, em observância às diretrizes fixadas pela Administração Municipal.

II – O PARÂMETRO DA FISCALIZAÇÃO ABSTRATA DE CONSTITUCIONALIDADE

Os dispositivos acima transcritos impugnados contrariam frontalmente a Constituição do Estado de São Paulo, à qual está subordinada a produção normativa municipal ante a previsão dos arts. 1º, 18, 29 e 31 da Constituição Federal.

Os preceitos da Constituição Federal e da Constituição do Estado são aplicáveis aos Municípios por força do art. 29 daquela e do art. 144 desta.

As normas contestadas são incompatíveis com os seguintes preceitos da Constituição Estadual:

“Artigo 98 - A Procuradoria Geral do Estado é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Estadual, vinculada diretamente ao Governador, responsável pela advocacia do Estado, sendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

orientada pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

§ 1º - Lei orgânica da Procuradoria Geral do Estado disciplinará sua competência e a dos órgãos que a compõem e disporá sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Estado, respeitado o disposto nos arts. 132 e 135 da Constituição Federal.

§ 2º - Os Procuradores do Estado, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica na forma do 'caput' deste artigo.

§ 3º - Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

Artigo 99 – São funções institucionais da Procuradoria-Geral do Estado:

(...)

VI – promover a inscrição, o controle e a cobrança da dívida ativa estadual;

(...)

Artigo 100 - A direção superior da Procuradoria-Geral do Estado compete ao Procurador Geral do Estado, responsável pela orientação jurídica e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

administrativa da instituição, ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado e à Corregedoria Geral do Estado, na forma da respectiva lei orgânica.

Parágrafo único - O Procurador Geral do Estado será nomeado pelo Governador, em comissão, entre os Procuradores que integram a carreira e terá tratamento, prerrogativas e representação de Secretário de Estado, devendo apresentar declaração pública de bens, no ato da posse e de sua exoneração.

(...)

Artigo 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

(...)

Artigo 115 – Para a organização da administração pública direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

nomeações para cargo em comissão, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

(...)

Artigo 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição”.

São as seguintes as teses que inspiram a promoção desta ação: (a) inconstitucionalidade na criação de cargos de provimento em comissão que não retratam atribuições de assessoramento, chefia e direção; e (b) a impossibilidade de subordinação da Procuradoria-Geral do Município a Secretária de Negócios Jurídicos.

1 – CRIAÇÃO ARTIFICIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

É inconstitucional a criação de cargos ou empregos de provimento em comissão cujas atribuições são de natureza burocrática, ordinária,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

técnica, operacional e profissional, que não revelam plexos de assessoramento, chefia e direção, e que devem ser desempenhadas por servidores investidos em cargos de provimento efetivo mediante aprovação em concurso público.

No particular, a criação dos cargos de “Assessor Administrativo I”, “Assessor Administrativo II”, “Assessor Administrativo III”, “Assessor Administrativo VI”, “Assessor de Apoio ao Empreendedor”, “Assessor de Avaliações”, “Assessor de Controle Urbano”, “Assessor de Convênios e Projetos”, “Assessor de Esporte, Cultura e Lazer”, “Assessor de Geoprocessamento”, “Assessor de Marketing e Turismo”, “Assessor de Planejamento de Comunicação”, “Assessor de Planejamento de Publicidade”, “Assessor de Planejamento de Segurança”, “Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência”, “Assessor de Projetos e Orçamentos”, “Assessor de Web”, “Assessor Técnico I”, “Assessor Técnico II”, “Assessor Técnico III”, “Assessor Técnico Pedagógico”, “Assistente Técnico I”, “Assistente Técnico II”, “Chefe de Divisão”, “Chefe de Unidade Básica de Saúde”, “Chefe de Unidade de Atendimento Especializado”, “Assessor Cidade em Movimento”, “Assessor de Controle Financeiro, Contábil e Orçamentário”, “Assessor de Projeção Estratégica”, “Assessor de Operação e Inteligência”, “Assessor de Política e Direito dos Idosos”, “Assessor de Política de Igualdade Racial”, “Assessor de Programas para Juventude e Idoso”, “Assessor Especial de Políticas para Mulheres”, “Assessor de Políticas sobre Drogas”, “Assessor de Controle de Contratos e Gestão”, “Assessor de Controle de Contratos e Convênios” e “Assessor de Assuntos Estratégicos e Avaliação”, contidos na Lei nº 3.939, com redação dada pelas Leis nºs. 9.495, de 14 de fevereiro de 2017 e 9.560, de 13 de julho de 2017, do Município de São José dos Campos, afrontam os arts. 111 e 115, II e V, da Constituição Estadual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

A criação de cargos de provimento em comissão não pode ser desarrazoada, artificial, abusiva ou desproporcional, devendo, nos termos do art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, e do art. 115, II e V, da Constituição Estadual, ater-se às atribuições de assessoramento, chefia e direção para as quais se empenhe relação de confiança, sendo vedada para o exercício de funções técnicas ou profissionais às quais é reservado o provimento efetivo precedido de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, como apanágio da moralidade, da impessoalidade e da eficiência.

Não é lícito à lei declarar a liberdade de provimento de qualquer cargo ou emprego público, somente àqueles que requeiram relação de confiança nas atribuições de natureza política de assessoramento, chefia e direção, e não nos meramente burocráticos, definitivos, operacionais, técnicos, de natureza profissional e permanente.

Portanto, têm a ver com essas atribuições de natureza especial (assessoramento, chefia e direção em nível superior), para as quais se exige relação de confiança, pouco importando a denominação e a forma de provimento atribuídas, pois, *verba non mutant substantiam rei*. Necessária é a análise de sua natureza excepcional, a qual não se satisfaz com a mera declaração do legislador. O essencial é análise do plexo de atribuições das funções públicas.

É dizer: os cargos de provimento em comissão devem ser restritos às atribuições de assessoramento, chefia e direção em nível superior, nas quais esteja presente a necessidade de relação de confiança com os agentes políticos para o desempenho de tarefas de articulação, coordenação, supervisão e controle de diretrizes político-governamentais. Não coaduna a criação de cargos desse jaez – cuja qualificação é matéria



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

da reserva legal absoluta – com atribuições ou funções profissionais, operacionais, burocráticas, técnicas, administrativas, rotineiras.

Não é o que se verifica pela análise das atribuições dos cargos acima impugnados.

Com efeito. A título exemplificativo são atribuições dos “Assessores Administrativo I e II”, assessorar tecnicamente no âmbito administrativo o superior imediato e dirigir veículo automotor no desempenho de suas funções.

Ao “Assessor Administrativo III” é atribuída à função de compilar dados, controlar e analisar processos para assegurar o eficiente funcionamento da Secretaria. E ao “Assessor Administrativo VI” de realizar atividades de consultoria interna. Emitir documentos relativos à sua competência e manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos.

O “Assessor de Apoio ao Empreendedor” deve facilitar para implantação de empreendimentos, aumentar o grau de eficiência na promoção dos negócios; bem como criar meios de organização e operacionalização de empreendimentos.

O “Assessor de Avaliações” tem a função de Assessorar e avaliar, periodicamente, na finalização dos projetos estratégicos, atinentes à Assessoria. E o “Assessor de Controle Urbano” de estudar e elaborar os planos para fiscalização e controle urbano.

Já o “Assessor de Convênios e Projetos”, de auxiliar na captação de possibilidades de colocação e recolocação do trabalhador; auxiliar no desenvolvimento dos projetos da Secretaria, buscando fomentar as atividades empreendedoras.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

O “Assessor de Esporte, Cultura e Lazer” deve elaborar de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas voltados aos jovens, compreendidos entre 14 e 29 anos, nas áreas de esporte, cultura e lazer, bem como acompanhar todos os projetos ou programas desenvolvidos nas demais Secretarias que demonstrem interface com tais particularidades.

O “Assessor de Geoprocessamento” tem a atribuição de desenvolver e avaliar os planos de implantação de projetos de geoprocessamento. É o “Assessor de Marketing e Turismo” de assessorar na implantação de ações de Marketing e Turismo do Município e na captação de recursos para a realização de eventos e ações de turismo.

Cabe ao “Assessor de Planejamento de Comunicação”, assessorar o Chefe do Executivo no planejamento, na coordenação e na avaliação da divulgação da imagem, ações e objetivos estratégicos e coordenar os trabalhos de comunicação e de planejamento de publicidade da Prefeitura.

Ao “Assessor de Planejamento de Publicidade” realizar pesquisas de campo com vistas a avaliar a receptividade e o resultado do trabalho junto à população.

É atribuição do “Assessor de Planejamento de Segurança” supervisionar a elaboração de estudos de caso e estatísticos sobre segurança pública no Município; assessorar o Gabinete da Secretaria de Apoio ao Cidadão na elaboração de estudos e na organização de atividades operacionais, quando requisitado.

E do “Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência” acompanhar em interface com as demais Secretarias, as ações da Administração Municipal voltadas às pessoas com deficiência; realizar por meio de análise de resultados o desempenho dos programas; visando dar-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

lhês maior eficiência; propor, planejar e executar novos projetos; coordenar as ações inerentes à Assessoria.

O de “Assessor de Projetos e Orçamentos”, garantir a qualidade dos serviços relativos a obras, habitação e regularização fundiária e o atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura.

O “Assessor de Web” tem a função de avaliar os trabalhos de atualização de conteúdos do site oficial; identificar junto às Secretarias da Prefeitura as necessidades e avaliar as estatísticas de acesso das preferências dos usuários; colaborar, quando requisitado, na avaliação dos textos de produção das Secretarias; auxiliar o Diretor de Publicidade Oficial nas demais atividades do Departamento.

Aos “Assessores Técnicos I, II”, e III”, está prevista a atribuição de assessorar tecnicamente o Chefe de Divisão nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação.

O “Assessor Técnico Pedagógico” deve assessorar o Departamento de Educação Básica na execução da política educacional da Rede de Ensino Municipal junto às Divisões de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Materno Infantil, sugerindo diretrizes e procedimentos com vistas a uma educação de qualidade.

Ao “Assistente Técnico I e II” cabe assistir o superior imediato da unidade de prestação de serviço; realizar atividades de atendimento e orientação do público em geral sobre questões relativas a sua área de atuação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Por sua vez, o “Chefe de Divisão” coordena os projetos e programas da Secretaria ou Assessoria, pertinentes à sua Divisão; chefia os serviços administrativos e os servidores do setor; organiza escalas de serviços do setor, escalando os plantões quando necessário; assessora diretamente o Diretor ou o assessor quando demandado; elabora estatísticas, relatórios e prestação anual de contas das atividades desenvolvidas na Divisão; mantém sob sua guarda e organizar os documentos da Divisão; dirige veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar competências correlatas.

O “Chefe de Unidade Básica de Saúde” coordena os recursos humanos, materiais e financeiros, bem como os atendimentos médicos e de enfermagem e os programas de Saúde da Família; sendo certo que o “Chefe de Unidade de Atendimento Especializado” também coordena os recursos humanos, materiais e financeiros, bem como os atendimentos médicos e de enfermagem.

E o “Assessor Cidade em Movimento”, coordena o Programa Cidade em Movimento, supervisionando os profissionais das Academias ao Ar Livre, bem como assessorando em novos projetos visando o bem estar da população.

Está previsto que ao “Assessor de Controle Financeiro, Contábil e Orçamentário”, cabe fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários, elaborar rotinas a serem seguidas pelos gestores de contratos e secretarias para a execução orçamentária e financeira; controlar as finanças e a contabilidade pública, criando indicadores de acompanhamento para a verificação da eficiência e manutenção de conformidade, dentre outras atividades de assessoria ligadas às políticas públicas referentes aos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

controles da Administração Pública nas áreas financeira, contábil e orçamentária.

O “Assessor de Projeção Estratégica” deve coordenar os trabalhos de concepção e planejamento dos projetos estratégicos selecionados, trabalhando em interface com as demais Secretarias e/ou órgãos externos envolvidos; Analisar as propostas de novos projetos estratégicos.

Ao “Assessor de Operação e Inteligência” cabe assessorar e coordenar os trabalhos do Centro de Operações Integradas - COI, buscando aprimorar a integração dos diversos serviços de emergência e dos sistemas de monitoramento por vídeo.

E ao “Assessor de Política e Direito dos Idosos” coordenar e articular as políticas para idosos, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias; elaborar o planejamento de políticas públicas que contribuam na ação da Administração Municipal, com vistas na promoção da igualdade de direitos.

O “Assessor de Política de Igualdade Racial” tem a função de coordenar e articular as políticas voltadas para a igualdade racial, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias, com vistas na promoção da igualdade de direitos.

Ao “Assessor de Programas para Juventude e Idoso” cabe assessorar o Secretário no planejamento de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas voltados aos jovens e idosos, bem como no relacionamento entre a Secretaria e os diversos setores da sociedade civil organizada, movimentos comunitários, culturais e esportivos. E ao “Assessor Especial de Políticas para Mulheres” coordenar e articular as políticas para mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias, elaborar o planejamento de gênero que contribua na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ação da Administração Municipal, com vistas na promoção da igualdade de direitos.

O “Assessor de Políticas sobre Drogas” deve coordenar e articular as políticas voltadas para o combate às drogas, bem como elaborar e implementar as campanhas educativas e ações preventivas.

Ao “Assessor de Controle de Contratos e Gestão” estão previstas as atribuições de coordenar os gestores de contratos dentre outras atividades de assessoria ligadas às políticas públicas referentes aos Contratos de Gestão que ajudará a criar e implantar.

O “Assessor de Controle de Contratos e Convênios” deve elaborar rotinas a serem seguidas pelos gestores, dentre outras atividades de assessoria ligadas às políticas públicas referentes aos contratos e convênios que ajudará a criar e implantar.

E, por fim, o “Assessor de Assuntos Estratégicos e Avaliação” avaliar, periodicamente, a finalização dos projetos estratégicos, atinentes à Assessoria.

A jurisprudência proclama a inconstitucionalidade de leis que criam cargos de provimento em comissão que possuem atribuições técnicas, burocráticas ou profissionais, ao exigir que elas demonstrem, de forma efetiva, que eles tenham funções de assessoramento, chefia ou direção (STF, ADI 3.706-MS, Rel. Min. Gilmar Mendes, v.u., DJ 05-10-2007; STF, ADI 1.141-GO, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ellen Gracie, 29-08-2002, v.u., DJ 29-08-2003, p. 16; STF, AgR-ARE 680.288-RS, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, 26-06-2012, v.u., DJe 14-08-2012; STF, AgR-AI 309.399-SP, Rel. Min. Dias Toffoli, Informativo STF 663; STF, AgR-RE 693.714-SP, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, 11-09-2012, v.u., DJe 25-09-2012; STF, ADI 4.125-TO, Tribunal Pleno, Rel. Min. Cármen Lúcia, 10-06-2010, v.u., DJe 15-02-2011;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

TJSP, ADI 150.792-0/3-00, Órgão Especial, Rel. Des. Elliot Akel, v.u., 30-01-2008; STF, ADI 3.233-PB, Tribunal Pleno, Rel. Min. Joaquim Barbosa, 10-05-2007, v.u., DJe 13-09-2007, RTJ 202/553; STF, AgR-ARE 656.666-RS, 2ª Turma, Rel. Min. Gilmar Mendes, 14-02-2012, v.u., DJe 05-03-2012).

Ora, a análise das atribuições dos cargos referidos dispositivos supramencionados revela cuidar-se de atribuições profissionais, técnicas, burocráticas, para as quais não se legitima o provimento em comissão.

2 – SUBORDINAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA À SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO

O art. 1º, III, 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.4.1, 5.5, 5.5.1, da Lei nº 3.939, com redação dada pelas Leis nºs. 9.495, de 14 de fevereiro de 2017 e 9.560, de 13 de julho de 2017, insere a Procuradoria do Município na Secretaria de Apoio Jurídico, sujeitando a Procuradoria e seus Procuradores à subordinação hierárquica da Secretaria de Apoio Jurídico e, portanto, ao seu titular – o Secretário de Apoio Jurídico.

Tais preceitos não se compatibilizam com o art. 98, caput, da Constituição Estadual, que subordina a Advocacia Pública diretamente ao Chefe do Poder Executivo, nem com o art. 100 da Constituição Estadual que indica como dirigente da instituição o Procurador-Geral, recrutado para investidura em cargo de provimento em comissão reservado aos membros da respectiva carreira, como decidido pela Suprema Corte brasileira em acórdão timbrando que:

“Mostra-se harmônico com a Constituição Federal preceito da Carta estadual prevendo a escolha do Procurador-Geral do Estado entre os integrantes da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

carreira” (STF, ADI 2.581-SP, Tribunal Pleno, Rel. Min. Marco Aurélio, 16-08-2007, m.v., DJe 15-08-2008).

A Advocacia Pública Municipal é titular exclusiva da representação, consultoria e assessoramento do Poder Executivo, estando vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, não podendo ser supervisionada, controlada ou subordinada a outro órgão público nem dirigida por outra autoridade senão servidor de carreira investido em cargo de provimento em comissão de sua cúpula.

III – PEDIDO

Face ao exposto, requerendo o recebimento e o processamento da presente ação para que, ao final, seja julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 1º, III, 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.4.1, 5.5, 5.5.1, da Lei nº 3.939, com redação dada pelas Leis nºs. 9.495, de 14 de fevereiro de 2017 e 9.560, de 13 de julho de 2017, e das expressões “Assessor Administrativo I”, “Assessor Administrativo II”, “Assessor Administrativo III”, “Assessor Administrativo VI”, “Assessor de Apoio ao Empreendedor”, “Assessor de Avaliações”, “Assessor de Controle Urbano”, “Assessor de Convênios e Projetos”, “Assessor de Esporte, Cultura e Lazer”, “Assessor de Geoprocessamento”, “Assessor de Marketing e Turismo”, “Assessor de Planejamento de Comunicação”, “Assessor de Planejamento de Publicidade”, “Assessor de Planejamento de Segurança”, “Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência”, “Assessor de Projetos e Orçamentos”, “Assessor de Web”, “Assessor Técnico I”, “Assessor Técnico II”, “Assessor Técnico III”, “Assessor Técnico Pedagógico”, “Assistente Técnico I”, “Assistente Técnico II”, “Chefe de Divisão”, “Chefe de Unidade Básica de Saúde”, “Chefe de Unidade de Atendimento Especializado”, “Assessor Cidade em Movimento”, “Assessor de Controle Financeiro, Contábil e Orçamentário”, “Assessor de Projeção Estratégica”, “Assessor de Operação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

e Inteligência”, “Assessor de Política e Direito dos Idosos”, “Assessor de Política de Igualdade Racial”, “Assessor de Programas para Juventude e Idoso”, “Assessor Especial de Políticas para Mulheres”, “Assessor de Políticas sobre Drogas”, “Assessor de Controle de Contratos e Gestão”, “Assessor de Controle de Contratos e Convênios” e “Assessor de Assuntos Estratégicos e Avaliação”, contidas na Lei nº 3.939, com redação dada pelas Leis nºs. 9.495, de 14 de fevereiro de 2017 e 9.560, de 13 de julho de 2017, do Município de São José dos Campos.

Requer-se ainda sejam requisitadas informações ao Prefeito e à Câmara Municipal de São José dos Campos, bem como posteriormente citado o Procurador-Geral do Estado para se manifestar sobre os atos normativos impugnados, protestando por nova vista, posteriormente, para manifestação final.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 08 de janeiro de 2018.

Gianpaolo Poggio Smanio
Procurador-Geral de Justiça

ms/sh